



### Apreciação Parlamentar n.º 80/XII/3.<sup>a</sup>

Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de março, que aprova o processo de reprivatização da Empresa Geral do Fomento, S.A.

No passado dia 20 de março, foi publicado o Decreto-Lei n.º 45/2014, que aprova o processo de reprivatização da Empresa Geral do Fomento (EGF), S.A., constituindo o passo determinante para a entrega ao setor privado de um dos mais importantes ativos de que o país é ainda possuidor.

Recorde-se que a holding EGF, avaliada entre 140 e 170 milhões de euros (200, já com ganhos potenciais), controla 11 empresas concessionárias, constituídas em parcerias com os municípios para a recolha e tratamento de resíduos (11 monopólios públicos), processando anualmente cerca de 3,7 milhões de toneladas de resíduos de 174 municípios e, servindo, com os seus 2250 trabalhadores, mais de 60% da população portuguesa (6,4 milhões de habitantes) em toda a cadeia de valor (da recolha indiferenciada e seletiva de resíduos, à triagem, tratamento e encaminhamento para valorização, reciclagem ou destino final, e a sua valorização e deposição em aterro).

Com este diploma, o Governo vai muito para além da autonomização do setor dos resíduos no seio do Grupo Águas de Portugal, prevista no Memorando de Assistência Financeira, optando, ao invés, pela aniquilação de parte substancial deste Grupo, parte que, de resto, muito contribui para a sustentabilidade financeira da Águas de Portugal, e, num âmbito mais vasto, para a política e para o sistema de tratamento de resíduos em Portugal.

A operação de privatização da EGF, S.A. afigura-se, pois, desprovida de qualquer sentido, sendo realizada ao desbarato e com sérios prejuízos para o consumidor, na medida em que ocorre num contexto de metas ambientais menos exigente, num contexto de agravamento das tarifas e porque reduzirá os objetivos de serviço público, não acautelando, devidamente, a continuidade e qualidade do serviço público de recolha e tratamento de resíduos urbanos.

Em primeiro lugar, porque, apesar de tantas vezes anunciar um novo Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos, o Governo, querendo, a todo o custo, levar avante a privatização da EGF, S.A., não cuidou, sequer, de aprovar o novo instrumento base da política de resíduos sólidos urbanos, onde são fixadas as prioridades, metas e ações a implementar e dispendo de regras para a atribuição de fundos comunitários



a partir de 2014, instrumento que, até há dias, era desconhecido dos portugueses, encontrando-se ainda em versão de proposta de trabalho em consulta junto das entidades do setor.

Por outro lado, esta privatização acontece num contexto de agravamento de tarifas, não só as diretamente atinentes às operações de recolha e tratamento de resíduos que resultam do novo Regulamento Tarifário, aprovado à pressa para evitar que o processo de alienação da Empresa Geral de Fomento começasse mal, mas, igualmente, as tarifas referentes a todo o restante universo da Águas de Portugal, que, sem o suporte financeiro da Empresa Geral de Fomento, serão, sem quaisquer dúvidas, aumentadas, visando garantir um mínimo de sustentabilidade económica e financeira.

Merece, ainda, referência a circunstância de não estarem ainda plenamente incorporados os recentemente reforçados poderes de regulação ambiental, técnica e económica da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que irão ainda demorar pelo menos três anos a ser devidamente assumidos, até por via da contratação e formação de pessoal, não sendo, assim, devidamente acautelados os interesses dos consumidores, nem o superior interesse do País.

Por último, mas não menos importante, o facto de este diploma (como, de resto, as alterações legislativas recentemente impostas pela maioria PSD/CDS-PP e pelo Governo) esquecer as parcerias com os municípios (e o seu duplo papel de acionistas e clientes), diminuindo a sua posição acionista, afastando-os do poder de participarem na gestão dos sistemas multimunicipais de maior dimensão, acentuando-se, assim e inequivocamente, a desresponsabilização democrática pela prestação destes serviços públicos de excelência, e descurando o papel que os municípios sempre tiveram na prossecução e na garantia de serviços essenciais e universais (os quais só alcançaram elevados níveis de atendimento e de eficiência graças às parcerias existentes, que estão agora em risco).

É precisamente para esclarecer os termos em que se processará a privatização da Empresa Geral do Fomento, S.A., e, muito especialmente, o contexto em que ocorre, que, para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 189.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de março, que aprova o processo de reprivatização da Empresa Geral do Fomento, S.A..

Palácio de São Bento, 21 de março de 2014



Os Deputados,

Mota Andrade

António Gameiro

António Braga

Ramos Preto

Pedro Farmhouse

Agostinho Santa

André Figueiredo

Carlos Zorrinho

Eurídice Pereira

Fernando Serrasqueiro

Idália Salvador Serrão

João Paulo Pedrosa

Jorge Fão

Jorge Manuel Gonçalves

José Junqueiro

Luís Pita Ameixa

Mário Ruivo

Miguel Coelho

Miguel Freitas

Nuno Sá

Paulo Ribeiro de Campos

Renato Sampaio

Rosa Maria Bastos Albernaz



**Rui Paulo Figueiredo**

**Sandra Cardoso**